



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 09/10/2017
P. 134

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.685

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA-ES, O MÊS DE
MAIO COMO “MAIO AMARELO”.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica
do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

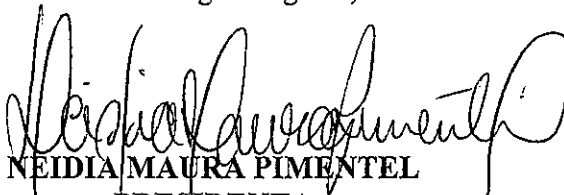
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Serra – ES, o mês de maio como “**Maio Amarelo**”.

Parágrafo único. Tem como objetivo conscientizar a população sobre a necessidade de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito, bem como proporcionar a divulgação e a discussão do tema “Atenção pela Vida”, para que se alcancem soluções visando a redução de acidentes.

Art. 2º O “**Maio Amarelo**” será realizado, anualmente, no período de 1º a 31 de maio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 05 de outubro de 2017.


NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº 1517/2017 - PL nº 98/2017.